

**RESPOSTA À CONSULTA PÚBLICA DA ANACOM
SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO POSTAL UNIVERSAL
APÓS O FIM DA ATUAL CONCESSÃO**

A Associação Portuguesa de Imprensa (API) e a Associação de Imprensa de Inspiração Cristã (AIC), vêm responder à Consulta Pública sobre a prestação do Serviço Postal Universal (SPU) após o fim da atual concessão.

Na resposta às questões organizadas pela ANACOM, as Associações signatárias têm em conta (como o objeto da consulta pública determina), o funcionamento do mercado sob o regime de licença individual e a designação de um ou mais prestadores de serviços postais para a prestação de diferentes elementos do SPU ou para a cobertura de diferentes partes do território nacional.

É no âmbito dos considerandos atrás indicados que se enquadra a participação na Consulta Pública por parte das associações signatárias, que representam mais de 90% das empresas editoras de publicações periódicas registadas na Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC).

Estas Associações têm participado regularmente nas consultas públicas que a ANACOM lança sobre serviços postais, nomeadamente a propósito da formação e fixação de preços, parâmetros de qualidade de serviços, densidade da rede postal, entre outros temas. Assim, o que tem sido referido nas nossas comunicações de resposta a essas consultas, e que disser respeito ao tratado na presente Consulta Pública, se dá aqui e agora por reproduzido, não havendo, por isso, necessidade de aqui o repetir.

As Associações representantes das áreas de correspondência JPP integradas no SPU, encontram-se entre as entidades em atividade e com maior historial de relações e utilização de serviços postais em Portugal, nomeadamente desde 1962, data da assinatura do primeiro contrato de avença do Grémio da Imprensa Regional com os Correios de Portugal (CTT).

Neste sentido, consideramos estar particularmente habilitados a compreender a evolução do SPU face às necessidades dos mercados que representamos e em que intervimos e atuamos.

É também muito adequado lembrar que as entidades empresariais que representamos merecem uma especial proteção constitucional, pois enquadram-se nos princípios constitucionais de acesso à informação e direito de expressão, integrando também o conceito



É, sobretudo, no âmbito desta segunda prerrogativa constitucional, que se enquadram as nossas respostas às questões relacionadas com densidades da rede e parâmetros da qualidade de serviço. Em nosso entender o(s) prestador(es) de serviço(s) postais que venham a ser designado (s), têm a obrigação de tratar a correspondência JPP como uma parte integrante dos direitos democráticos dos cidadãos portugueses. Entendemos, também, que compete à ANACOM manter esta realidade como parte integrante do interesse público orientador das decisões que vier a implementar ou das obrigações que impuser ao(s) prestador(es) de SPU. Genericamente, alertamos que consideramos que a manutenção, como até aqui, de uniformidade tarifária em todo o território para a correspondência JPP, integra igualmente o interesse público subjacente ao serviço JPP, com a existência de tarifas a partir dos 20g, que no segmento 20g/50g se aplicam a um tráfego de mais de um milhão de objetos ano, a que correspondem mais de 50 mil assinantes de JPP ou 200.000 leitores, que assim veriam diminuída a sua capacidade de acesso à informação jornalística editada e livre por eles escolhida.

Queremos, também, lembrar que o cumprimento da frequência de distribuição postal cinco dias por semana é indispensável para assegurar o acesso à informação, e, especialmente, para evitar que medidas de natureza administrativa impeçam a normal e regular circulação de JPP em todo o País e em todos os dias. Aliás, representando jornais de periodicidade diária, continuaremos a lutar por soluções adequadas à distribuição postal destas publicações seis e sete vezes por semana. Trata-se de uma necessidade crescente face à redução continuada de pontos de acesso às publicações periódicas ao fim de semana e a não existência de um modelo de negócio digital que assegure, de forma transparente e concreta, a não manipulação dos conteúdos jornalísticos.

As Associações signatárias acompanham, há mais de duas décadas, o desenvolvimento do sistema de apoios do Estado conhecido como *Porte Pago – Incentivo à Leitura*, pelo que têm uma visão muito positiva do papel que ao Estado poderá caber na manutenção de um SPU que, no caso do JPP, seja um efetivo contributo na luta contra a iliteracia mediática, a desinformação e a manipulação jornalística.

Q1. Considera relevante que sejam fixados objetivos de qualidade de serviço para demoras de encaminhamento de envios postais que integrem o SU? Justifique.

Sim, consideramos muito relevante a fixação de objetivos de qualidade de serviço para demoras de encaminhamento de envios postais que integrem o SU.

Na atividade que representamos – Empresas de Comunicação Social editoras de jornais e revistas – é necessário que o SU forneça um serviço de melhor qualidade do que o que tem sido prestado durante os últimos anos porque, se estamos a perder assinantes, por sua vez os Correios também perdem tráfego, todos perdemos se não se respeitar os parâmetros de qualidade atualmente em uso, com os quais estamos inteiramente de acordo.

Q2. Em caso de resposta afirmativa à questão anterior:

(I) Considera que devem ser fixados objetivos de desempenho para todos os serviços que integrem o SU?;

Sim

(II) Considera que devem continuar a ser fixados objetivos de desempenho relacionados com a percentagem dos envios que são entregues em determinado prazo?;

Sim

(III) Considera que devem ser fixados, alternativa ou cumulativamente, outros objetivos (obrigações), relacionados com outros atributos de qualidade de serviço - se sim, quais?;

Cumulativamente deve ser acrescentado “Regularidade” e Fiabilidade dos serviços.

(IV) Caso continuem a ser fixados objetivos de desempenho como os atualmente existentes, os níveis de qualidade impostos são os adequados, ou devem ser impostos níveis de qualidade menos exigentes ou mais exigentes? Justifique.

Devem continuar a ser impostos e os níveis de qualidade existentes são adequados.

Nota: A indicação e monitorização e divulgação deve ter periodicidade trimestral e não anual, como tem acontecido.



Q3. No caso de certos serviços, como por exemplo envios registados, é possível ao utilizador ter informação sobre o percurso do envio e saber se e quando foi entregue ao destinatário.

Considera que, nestes casos, importa continuar a assegurar obrigações de qualidade de serviço baseadas nos níveis de qualidade de serviço assegurados pelo PSU, em termos médios em cada ano, ou será mais adequado, face aos objetivos que se pretendem atingir, definir obrigações que incidam especificamente sobre o envio de cada utilizador, por exemplo fixando-se compensações diretas ao utilizador nas situações em que não sejam cumpridos os prazos de encaminhamento contratados? Justifique.

No caso de Serviços de “valor acrescentado” não devem estar indicados no SU. (Artigo 12º) Lei Postal.

Q4. Considera que existem situações que justificam que a distribuição possa ser feita noutras instalações que não o domicílio do destinatário? Se sim, quais são essas situações e quais os critérios que poderiam ser fixados para determinar quando a distribuição poderia ser efetuada em outras instalações? Nessas situações, qual ou quais poderiam ser as alternativas (instalações apropriadas) para se efetuar a distribuição? Justifique.

A distribuição deve ser feita no Domicílio do Destinatário.

Q5. Considera que devem ser definidos limites à utilização das possíveis exceções à distribuição domiciliária? Justifique.

No caso dos JPP a certeza do Serviço faz parte das garantias constitucionalmente protegidas.

Q6. Considera que deve ser encorajado, ou mesmo exigido, o desenvolvimento de novas soluções (como por exemplo infraestruturas e outros pontos de recolha e de entrega) para facilitar a recolha e a distribuição de envios postais, nomeadamente adquiridos através de comércio eletrónico? Justifique.

Não, o Serviço JPP tem por base a periodicidade das entregas para assegurar o acesso atempado aos conteúdos jornalísticos.



ASSOCIAÇÃO
PORTUGUESA
DE IMPRENSA



Q7. Considera relevante que sejam fixadas obrigações em matéria de densidade dos pontos de acesso, e de ofertas mínimas de serviços, como os que se encontram atualmente em vigor?

Justifique.

Consideramos relevantes as obrigações que se encontram atualmente em vigor no que respeita a matéria de densidade dos pontos de acesso.

Q8. Considera que devem ser fixados, alternativa ou cumulativamente, outras obrigações ou critérios de densidade dos pontos de acesso e de ofertas mínimas de serviço? Se sim, quais?

Justifique.

N/A

Q9. Caso continuem a ser fixadas obrigações de densidade e de ofertas mínimas de serviços como as atualmente existentes, considera que os níveis impostos são os adequados, ou devem ser impostos níveis de qualidade menos exigentes ou mais exigentes? Justifique.

Respondido em Q7

Q10. No quadro da prestação do SU após 2020, considera que devem ser fixadas obrigações, em matéria de densidade dos pontos de acesso ao SU, específicas para pontos de aceitação (acesso) que sejam detidos e geridos pelo próprio PSU que venha a ser designado? Considera que a subcontratação poderá ser conveniente numa ótica de eficiência, de menores custos do serviço e de acesso ao mesmo? Considera que devem ser definidas condicionantes à subcontratação dos pontos de acesso – se sim, que tipo de condicionantes? Considera que o próprio Estado deve poder estar envolvido na disponibilização de pontos de acesso ao SU, através da utilização de pontos de acesso a serviços públicos – se sim, que tipo de pontos de acesso a serviços públicos?

Justifique.

A densidade correta dos pontos de acesso é cada vez mais importante para os utentes JPP sejam editores ou assinantes leitores. É por esta razão que está sustentada no desenvolvimento de plataformas e-commerce e modelos de distribuição de publicações periódicas em que os pontos de acesso vão ter cada vez mais importância, devem ser fixadas obrigações em relação a densidade.

A subcontratação pode ter um modelo desde que devidamente enquadrada em princípios de formação dos operadores o que não exclui que uma das partes possa ser de acesso aos serviços públicos tais como lojas do cidadão, câmaras municipais, juntas de freguesia, escolas ou centros



ASSOCIAÇÃO
PORTUGUESA
DE IMPRENSA



Associação de Imprensa
de Inspiração Cristã

de saúde ou comunitários, pois estes são polos de atração da população que mais pode beneficiar com a facilidade de receber /obter as publicações periódicas e/ou os produtos por elas disponibilizados.

Q11. Considera que deve ser imposta a uniformidade tarifária, com a aplicação de um preço único em todo o território, a alguns serviços com peso inferior a 50 g? Quais são esses serviços e a que utilizadores se poderia aplicar essa obrigação? Justifique.

Consideramos que o tarifário deve ser uniforme em todo o território.

Consideramos também que a tarifa base para o segmento ocasional possa ser determinada pela ANACOM, dentro das suas competências, atenta à Lei Postal.

Q12. Considera que, em alternativa, devem ser impostos limites de preços para alguns serviços prestados alguns utilizadores específicos, ou situados em determinadas áreas geográficas, como forma de assegurar a acessibilidade do SU? A que utilizadores e para que serviços? Justifique.

Consideramos que o limite de preços é a forma que melhor se adequa aos tarifários de JPP.

As assinaturas de Publicações Periódicas são enviadas para todo o país, sem distinção e só assim se pode assegurar a acessibilidade que está constitucionalmente garantida no acesso do JPP.

Por outro lado, na mesma região podem coexistir publicações muito diferentes quer na pluralidade, formato ou tipo que devem ser tratadas da forma que a Lei de Imprensa preconiza.

Q13. Considera que deve ser imposta a obrigação de prestação gratuita de alguns serviços postais destinados a cegos e amblíopes? Se sim, quais? Justifique?

Sim, estamos de acordo com o artigo 130º do Decreto 47598 de 21 de março de 1967.

Q14. Considera adequado incluir a prestação do serviço registado utilizado em procedimentos judiciais e administrativos, num procedimento de designação de PSU (caso venha a ser adotado algum) ou considera que deve ser objeto de um procedimento de designação autónomo?

Justifique.

Consideramos adequado esse serviço manter-se no PSU porque para além do mais acrescenta tráfego ao SU.



Q15. Atendendo à natureza dos serviços e atividades descritos nesta secção (6.7), e à natureza de serviços exclusivos de alguns deles, considera necessário, ou adequado, incluir a prestação de algum destes serviços e atividades num eventual contrato de concessão? Considera que a colocação de marcos e caixas de correio na via pública deve ser reservada a algum prestador de serviços postais, ou, até, que não deve ser permitido que aqueles equipamentos sejam colocados na via pública? Considera que a utilização da menção “Portugal” em selos, bilhetes-postais e outras formas estampilhadas, deve ser reservada a algum prestador de serviços postais, ou, até, que não deve ser permitida a utilização da menção “Portugal” por qualquer prestador de serviços postais? Justifique.

Consideramos necessário incluir a prestação dos serviços referidos na Secção 6.7.

Consideramos também necessário que a colocação de marcos e caixas de correio na via pública deve ser reservado a um PSU.

Consideramos ainda que a utilização das menções “Portugal” em selos, bilhetes postais e outras formas estampilhadas deve ser reservada a um PSU.

No que diz respeito aos selos postais, que embora exerçam a sua função essencial de franquear correspondência, têm um valor artístico, cultural e filatélico de grande relevância. Deve por isso caber a um PSU a sua concessão e utilização.

Q16. Considera adequado especificar, no âmbito das obrigações da concessão do SU, serviços e facilidades adicionais (como os descritos nesta secção 6.8), que são prestados sobre serviços postais de base que integram o SU? Se sim, quais? Justifique a sua resposta.

Devem ser incluídos na Concessão ao PSU os serviços e facilidades adicionais (descrição na Secção 6.8.).

Porque estes serviços fazem parte integrante dos serviços postais que um PSU é responsável.

Q17. Concorda com a necessidade de designação de PSU para assegurar a prestação de todos os serviços que integram o âmbito do SU, cobrindo todo o território nacional? Justifique.

Sim, concordamos.

Portugal, com um pequeno território e com uma rede postal significativa, não dispõe de condições para ter mais do que um PSU que cubra todo o território.



Q18. Considera que a autonomização da seleção do PSU em vários procedimentos distintos, um para cada serviço, será uma solução adequada face às condições de mercado? Justifique.

Face às condições de mercado não.

Q19. Considera que a autonomização da seleção do PSU em vários procedimentos distintos, por zona geográfica, será uma solução adequada face às condições de mercado? Justifique.

Ver resposta Q18

Q20. Considera que a adoção de um único procedimento de seleção, de um único PSU para a prestação da totalidade do SU, é a opção mais indicada face às condições de mercado? Justifique.

Sim, face às condições de mercado, o tráfego postal gerado em Portugal não tem dimensão para mais de um PSU.

Como se pode verificar, nos últimos anos, apesar de existirem cerca de 10 operadores postais, só um representa mais de 90% do tráfego postal de correspondências.

É tão evidente que a consulta da ANACOM a 23 países europeus, com exceção da Alemanha, foi designado só um PSU para a prestação da totalidade dos serviços que integram o SU em todo o território nacional.

Q21. Considera que podem ou devem ser seguidas outras opções? Quais? Justifique.

Não porque não encontramos situações concretas merecedoras de análise válida.

Q22. Quais os fatores que, no seu entender, devem ser considerados para a definição do período de designação de PSU? Justifique.

O período de designação de PSU deve ter em conta a necessidade de alcançar um equilíbrio adequado, essencial para assegurar a reutilização dos investimentos efetuados para a prestação dos serviços.

Q23. Qual considera que deve ser o período de designação de PSU, se aplicável?

Justifique.

O período deve ser fixado até 10 anos.

Justificação respondida na Q22.



ASSOCIAÇÃO
PORTUGUESA
DE IMPRENSA



Q24. Em caso de designação de PSU, quais os critérios de adjudicação que, no seu entender, devem ser considerados para a escolha da entidade ou entidades a quem vai ser determinada a obrigação de assegurar as prestações do SU? Justifique.

Deve ser selecionada a proposta que apresenta a melhor relação qualidade/preço para os utilizadores.

Os critérios da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da melhor relação qualidade/preço que deverão ser definidos pela ANACOM.

Q25. Das opções apresentadas, qual considera ser a mais adequada para efeitos de definição de CLSU e de EFNR? Justifique.

Na nossa opinião, compete à ANACOM estabelecer e determinar os critérios disponíveis na legislação portuguesa e comunitária.

Q26. Em particular, considera que a decisão de EFNR e/ou a decisão de CLSU devem ser revistas, no âmbito da eventual designação do(s) futuro(s) PSU, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei Postal? Justifique?

Já referimos anteriormente que deverá existir somente um PSU para todo o território nacional, portanto o artigo 17º da Lei Postal, alínea b) do número 1, na nossa opinião não se deve aplicar no nosso país.

Q27. Qual o prazo que considera adequado para início da prestação dos serviços pelo(s) PSU designado(s)?

Qualquer solução ou prazo que implique risco de não continuidade de prestação de serviço JPP, dentro dos parâmetros de qualidade que defendemos, não serve os objetivos de distribuição postal dos JPP, que se caracteriza pela periodicidade e pela proteção constitucional do acesso à informação jornalística editada.

Q28. Concorda com a inclusão das matérias referidas nesta secção (6.14), no âmbito da criação e operacionalização do fundo de compensação? Considera que há outras matérias que devem ser objeto do fundo de compensação? Justifique.

Concordamos com a inclusão dessas matérias no âmbito da criação e operacionalização do Fundo de Compensação.



ASSOCIAÇÃO
PORTUGUESA
DE IMPRENSA



Q29. Teria à partida interesse em ser designado PSU? De entre os serviços que integram o SU, qual ou quais os que considera poder ter interesse em assegurar? Que circunstâncias ou condições considera necessário que se verifiquem para que se proponha assegurar algum dos serviços que integram o SU? Justifique.

Sim, teríamos interesse em ser designado PSU para o serviço JPP.

No caso de o concurso ficar deserto ou de virem a ser considerados sistemas de Apoio do Estado que pudessem por em causa outro sistema de apoio de que beneficia o setor que representamos.

Q30. Para além do reconhecimento da marca, enquanto PSU, de que outros benefícios ou vantagens considera que beneficiaria, sendo PSU? Justifique.

Assegurar o cumprimento das garantias constitucionais referentes à Liberdade de Imprensa e ao acesso à informação jornalística editada e reforçar a luta contra a iliteracia, a desinformação e a manipulação jornalística.

Q31. Especificamente em relação ao sistema de códigos postais, tendo em conta que é uma referência utilizada por uma multiplicidade de sectores, que enquadramento regulatório seria o mais adequado para garantir a continuação do seu uso de modo livre e acessível? Justifique.

O Código Postal é um elemento essencial para o encaminhamento postal. No entanto, hoje todas as instituições que detenham bases de dados com nomes de pessoas e endereços ou entidades, o Código Postal é um elemento fundamental para a manutenção dessas bases de dados, por exemplo no que respeita às duplicações de registos, isto quer dizer que a aplicação de um match-code, não será possível sem um sistema de código postal.

Por isso o sistema de códigos postais está muito para além da utilização de serviços postais.

Deve ter-se em conta que o sistema de códigos postais necessita permanentemente de atualizações e introdução de novos códigos.

O sistema de código postal deve estar disponível ao público para consulta ou utilização.

Lisboa, 23 de dezembro de 2019